# RESOLUÇÃO NORMATIVA AGIR Nº 007, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019

ESTABELECE AS CONDIÇÕES GERAIS E DIRETRIZES REGULATÓRIAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, NO ÂMBITO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS À AGÊNCIA REGULADORA AGIR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Republica a Redação consolidada da Resolução Normativa nº 007/2019, com os ajustes decorrente da ERRATA, publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, na Edição nº 2867 de **04 de julho de 2019** (Quinta-feira); páginas 1436 - 1438.

## **RESOLUÇÃO Nº 149/2019**

SUSPENDE OS PRAZOS DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DA AGIR NO PERÍODO DE 23/12/2019 À 12/01/2020.

### RESÍDUOS SÓLIDOS

#### OBRIGAÇÕE PARA AGIR

Dispositivo	Prazo	Novo	Descrição
	Inicial	Prazo	
Art. 10			- Compete, receber e divulgar o Relatório Anual de
			Prestação de Serviços Públicos de RSU –
			RAP/RSU
Art. 18,			- Após análise, encaminhará aos municípios
§ 1°			consorciados, a Minuta do Manual de Prestação de
			Serviços e Atendimento, aos municípios
			consorciados, para aprovação.

## OBRIGAÇÕE PARA PRESTADORES

Dispositivo	Prazo	Novo	Descrição
	Inicial	Prazo	
<b>Art.</b> 18	120	04/11/19	- Elaborar e encaminhar à AGIR Plano Operacional
caput e	dias		e de Trabalho – POT/RSU
Inciso II			

Caput e	180	04/01/20	- Elaborar Minuta do Manual de Prestação de
Inciso II	dias	24/01/20	Serviços e Atendimento
Art. 18			- Enviar informações sobre POT/RSU (Anexo I)
§ 3°			
Art. 27	anual	04/07/20	- Encaminhar junto ao Relatório Anual de
Par. Unico			Prestação de Serviços Públicos de RSU –
			RAP/RSU, à AGIR, um resumo das capacitações
			dadas aos trabalhadores.
Art. 42	01 ano	04/07/20	- Realizar estudo para implantação de Sistema de
			Gerenciamento de Informações e Controle (SIGIC)
			ou sistema similar
Art. 51	anual	04/07/20	A comprovação da execução dos itens deste artigo
Par. Único			deverá ser encaminhada junto ao Relatório Anual
			de Prestação de Serviços Públicos de RSU -
			RAP/RSU.

## OBRIGAÇÕE PARA MUNICÍPIO

Dispositivo	Prazo	Novo	Descrição
	Inicial	Prazo	
Art. 22,	120	04/11/19	- Encaminhar à AGIR as normas relativas a
§ 2°	dias		aprovação dos padrões das instalações coletoras de
			resíduos em seu território, podendo ser prorrogado
			por igual período mediante justificativa.

# LIMPEZA URBANA: $\mathbf{AGIR} \ \mathbf{N} \tilde{\mathbf{A}} \mathbf{O} \ \mathbf{INICIOU} \ \mathbf{A} \ \mathbf{REGULA} \tilde{\mathbf{C}} \tilde{\mathbf{A}} \mathbf{O}$

## OBRIGAÇÕE PARA PRESTADORES

Dispositivo	Prazo	Novo	Descrição
	Inicial	Prazo	
<b>Art.</b> 67	120	04/11/19	- Elaborar e encaminhar à AGIR Plano – POT/RSU
caput	dias		

- **Art. 18.** Os prestadores de serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos deverão elaborar e encaminhar à AGIR:
- I No prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da publicação desta Resolução Normativa, **Plano Operacional e de Trabalho POT/RSU**, com o cadastro das ruas e logradouros públicos em que são prestados os serviços de coleta dos resíduos sólidos urbanos, devendo conter no mínimo:

[...]

- II No prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação desta Resolução
  Normativa, Minuta do Manual de Prestação de Serviços e Atendimento.
- § 1º A AGIR, após análise, encaminhará aos municípios consorciados, a **Minuta do Manual de Prestação de Serviços e Atendimento**, aos municípios consorciados, para aprovação. DECRETO/RESOLUÇÃO EM ANÁLISE
- § 2º O prestador assim como a AGIR deverá disponibilizar cópia dos manuais no seu site, junto a rede mundial de computadores.
- § 3º O detalhamento das informações a serem enviadas no POT/RSU encontra-se junto ao anexo I desta Resolução Normativa. O Anexo I trata-se documento de cunho técnico que poderá ser acrescido de demais exigências desde que autorizado pelo Diretor Geral da AGIR.
- Art. 10. À AGIR compete, receber e divulgar o Relatório Anual de Prestação de Serviços Públicos de RSU RAP/RSU, onde deve constar o conjunto de informações sobre a geração, características, armazenamento, transporte, tratamento, reutilização, reciclagem, recuperação e disposição final dos resíduos sólidos gerados, de acordo com o objeto de cada contrato.
- **Art. 22**. O acondicionamento dos Resíduos Sólidos Urbanos para a coleta deverá ser efetuado de acordo com as seguintes condições:
- § 2º O município, no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da publicação desta Resolução Normativa, deverá encaminhar à AGIR as normas relativas a aprovação dos padrões das instalações coletoras de resíduos em seu território, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa.
- **Art. 27.** Os trabalhadores envolvidos em atividades de coleta, manipulação, acondicionamento, armazenamento, transporte, tratamento e disposição de resíduos devem ser capacitados pela prestadora dos serviços, de forma continuada, sobre os riscos

envolvidos e as medidas de controle e eliminação adequadas, assim como da cordialidade e atendimento adequado aos usuários.

**Parágrafo único** – O prestador deverá encaminhar anualmente junto ao Relatório Anual de Prestação de Serviços Públicos de RSU – RAP/RSU, à AGIR, um resumo das capacitações dadas aos trabalhadores.

Art. 42. Em suas operações das ETRs o prestador de serviços deverá, no mínimo:

- I Registrar e pesar todos os veículos coletores e de transporte na entrada e na saída:
- a) O prestador deverá realizar estudo, em até 01 (um) ano da entrada em vigor desta Resolução Normativa, para implantação de Sistema de Gerenciamento de Informações e Controle (SIGIC) ou sistema similar para a transferência dos dados de forma automática à sede do prestador e a para o SISAGIR.
- **Art. 51.** Na operação do aterro sanitário, devem ser estruturados, no mínimo, os seguintes serviços:

[...]

**Parágrafo único** – A comprovação da execução dos itens deste artigo deverá ser encaminhada junto ao Relatório Anual de Prestação de Serviços Públicos de RSU – RAP/RSU.

#### Varrição

**Art. 67.** O prestador de serviços públicos de limpeza urbana deverá elaborar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a partir da publicação desta Resolução Normativa, o POT/RSU, contemplando todas as atividades que integram os serviços de sua competência.